

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**Edital de Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Adjunto para
a área científica de Biologia – área disciplinar de Ecologia e Biodiversidade**

1. Torna-se público que, por Despacho ESE/PR-013/2025, de 27 de fevereiro, do Senhor Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Biologia – área disciplinar de Ecologia e Biodiversidade, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 17.03.2011.
2. Prazo de validade do concurso:
O presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.
3. Local de trabalho - Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto sita na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 602, 4200-465 Porto.
4. Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 4, do artigo 3.º - A do ECPDESP.
5. Número de postos de trabalho a ocupar – 1 (um)
6. Requisitos cumulativos de admissão ao concurso:
 - 6.1 Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho.
 - 6.2 Em respeito pelo artigo 17º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área científica e área disciplinar para que é aberto o presente concurso.
 - 6.3 Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.
 - 6.4 O preenchimento dos requisitos constantes no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual, e os constantes do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da carreira Docente do P.Porto, aprovado pelo Despacho nº 4807/2011, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 54, de 17 de março.

7. Formalização da candidatura:

- 7.1 A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://www.es.e.ipp.pt/anuncios/concursos>, até à data-limite para apresentação de candidaturas referidas no ponto 1 do presente edital.
- 7.2 A candidatura é apresentada em língua portuguesa através de requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;
 - Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura;
 - Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;
 - Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
 - Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- 7.3 O requerimento é acompanhado da seguinte documentação, em suporte digital:
- Curriculum Vitae detalhado e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação descritos no presente edital, datado e assinado;
 - Exemplares dos trabalhos e documentos mencionados no curriculum vitae, para efeitos da avaliação prevista no ponto 13 do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho técnico-científico e profissional, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos pontos 9.1, 9.2 e 9.3 do presente edital;
 - Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;
 - Número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
 - Certificado do registo criminal;
 - Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
 - Boletim de vacinação obrigatória atualizado;
 - Lista dos documentos que acompanham a candidatura.
- 7.4 Os documentos a que aludem os pontos e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas;
- 7.5 O processo pode ser consultado através do endereço <https://www.es.e.ipp.pt/anuncios/concursos>
- 7.6 Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou Inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).
- 7.7 A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.
- 7.8 A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

7.9 A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7.10 Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

8. O Curriculum Vitae deverá colocar em evidência a atividade pedagógica, técnico-científica e organizacional dos candidatos e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação do Ensino Politécnico, traduzida na experiência profissional na área técnico-científica e na área disciplinar para as quais é aberto concurso, bem como na experiência profissional no âmbito da formação de Técnicos de Educação, Educadores e Professores do Ensino Básico.
9. Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º -A, do ECPDESP e no artigo 20.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:
 - a) Atividade Pedagógica — peso relativo de 40%
 - b) Atividade Técnico-Científica — peso relativo de 40%
 - c) Atividade Organizacional — peso relativo de 20%.

9.1 Atividade Pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

9.1.1 Experiência na docência no Ensino Superior no âmbito da formação inicial e pós-graduada de técnicos de educação, educadores e professores em temas relacionados com as Ciências da Vida e do Ambiente, Didática das Ciências e Tecnologias para a Educação em Ciências (número e diversidade das atividades desenvolvidas) — 50%

9.1.2 Experiência na formação contínua de educadores e professores do Ensino Básico e do Ensino Secundário na área de Ciências e Tecnologias para a Educação em Ciências— 10%

9.1.3 Experiência na formação pedagógica de docentes do Ensino Superior no âmbito da inovação pedagógica — 10%

9.1.4 Autoria, coautoria de programas de unidades curriculares nas áreas das Ciências da Vida e do Ambiente, Didática das Ciências e Tecnologias para a Educação em Ciências, no ensino superior, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, e respetiva responsabilidade científica (número e a diversidade de unidades curriculares) — 20%

9.1.5 Certificação ou revisão científica de manuais pedagógicos na área das ciências naturais — 5%

9.1.6 Experiência na participação em Programas de Mobilidade Docente e na orientação pedagógica de estudantes internacionais em regime de tutoria, ao abrigo de Programas de Mobilidade Financiados — 5%

9.2 Atividade Técnico-Científica. Na avaliação deste desempenho, ter-se-á em consideração os seguintes parâmetros:

9.2.1 Produção técnico-científica relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso: livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com ou sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, conferências,

- comunicações em colóquios, seminários, jornadas e outros fóruns científicos nas áreas das Ciências da Vida e do Ambiente, Didática das Ciências e Tecnologias para a Educação em Ciências (qualidade, quantidade e diversidade da produção) — 25%
- 9.2.2 Projetos: coordenação ou participação em projetos de investigação, educação, inovação, ou em projetos de implementação de políticas na área das Ciências da Vida e do Ambiente, com financiamento (tipo de envolvimento do investigador e grau de internacionalização dos projetos) — 20%
- 9.2.3 Orientação científica: orientação de dissertações/projetos/relatórios de estágio de cursos técnicos superiores profissionais (TeSP) ou de mestrados, teses de doutoramento, trabalhos de pós-doutoramento (número e diversidade de orientações) — 20%
- 9.2.4 Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de cursos técnicos superiores profissionais (TeSP) ou de mestrado e de teses/projetos de tese de doutoramento — 10%
- 9.2.5 Revisão de artigos científicos, membro de comissões científicas de eventos (grau de internacionalização). 10%
- 9.2.6 Reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções — 15%
- 9.3 Atividade Organizacional. Na avaliação deste desempenho, ter-se-á em consideração os seguintes parâmetros:
- 9.3.1 Membro de comissões institucionais no ensino superior (comissões de curso e outras) — 20%
- 9.3.2 Diretor de espaços laboratoriais agregados a centros de investigação, dedicados a atividades nas áreas das Ciências da Vida e do Ambiente e das Tecnologias para a Educação em Ciências — 20%
- 9.3.3 Participação em júris de seleção e seriação (concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, concursos públicos para adjudicação de serviços), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro) — 20%
- 9.3.4 Atividades de Extensão – Prestação de serviços à comunidade no âmbito da formação, consultadoria, animação comunitária, intervenção — 20%
- 9.3.5 Membro de comissão organizadora de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional, jornadas ou ações formativas locais (grau de internacionalização) — 20%
10. Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelo júri ao parâmetro referido no ponto 9.1 deste edital.
11. Avaliação e seleção:
- 11.1 O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.
- 11.2 Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do

Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

- 11.3 A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.
- 11.4 As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.
12. Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Adjunto, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades.
13. A Classificação final, numa escala de 0 a 100 pontos, atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula:
$$\text{NFEJ} = 0,40 \cdot \text{AP} + 0,40 \cdot \text{ATC} + 0,20 \cdot \text{AO}$$
em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica, ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica, AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Organizacional, considerando-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação.
14. São motivos de exclusão do presente procedimento:
 - a) A obtenção de uma valoração inferior à definida no presente aviso ou pelo júri como considerada para aprovação em mérito absoluto;
 - b) A não comparência à audiência pública, se realizável;
 - c) A obtenção de uma valoração final inferior a 49,5 pontos, resultado da aplicação da fórmula do ponto 13 do presente edital.
15. Participação dos interessados e decisão:
 - 15.1 O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 17.º e 19.º do Regulamento.
 - 15.2 Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.
16. Composição do júri:

Presidente - Doutor José Alexandre da Silva Pinto, Professor Coordenador da Unidade Técnico-Científica de Matemática, Ciências e Tecnologias da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto e Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto que, nos seus impedimentos, será substituído pelo Doutor Miguel Augusto Meneses da Silva Santos, Vice-Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

 - Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes, Professor Catedrático com Agregação do Departamento de Física da Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro.

- Doutor Jaime Albino Ramos, Professor Associado com Agregação no Departamento de Ciências da Vida, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
 - Doutor António Alberto Gonçalves Silva, Professor Coordenador aposentado da Unidade Técnico-Científica de Matemática, Ciências e Tecnologias da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.
 - Doutor José Augusto Belchior Alves, Investigador Principal do Centro de Estudos do Ambiente e do Mar da Universidade de Aveiro.
 - Doutor Pedro Manuel Ribeiro da Rocha Monteiro, Professor Coordenador da área de Ciências Funcionais da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
 18. Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
 19. O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

Porto, 18 de março de 2025

O Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto
José Alexandre da Silva Pinto